

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE – CÂMPUS PELOTAS

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DA  
COORDENADORIA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS  
TECNOLOGIAS E DO COORDENADOR(A) DA CINAT – ÁREA FÍSICA DO CÂMPUS  
PELOTAS PARA O PERÍODO 2025-2027**

**Capítulo I**

**Do processo eleitoral**

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos do processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) da Coordenadoria da Área de Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias (CINAT) e do(a) Coordenador(a) da CINAT-Área Física, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Câmpus Pelotas.

Art. 2º - O processo eleitoral de que trata o artigo anterior dar-se-á através de votação secreta e uninominal, da qual participarão os(as) servidores(as) docentes efetivos, desde que não afastados, lotados nas Coordenadorias de Biologia, Física, Matemática e Química do Câmpus Pelotas.

Art. 3º - O processo de consulta compreende a Constituição de uma Comissão Eleitoral (COE) no Câmpus, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito.

Art. 4º - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral constituída de acordo com a Portaria correspondente (Portaria nº 1761, de 07 de julho de 2025).

Art. 5º - O processo eleitoral será realizado presencialmente no Câmpus Pelotas.

**Capítulo II**

**Das Atribuições e Deveres do Coordenador**

Art. 6º - As competências de cada cargo serão regidas de acordo com a Organização Didática e o Regimento Interno do Câmpus.

Art. 7º - O mandato de coordenador será de dois anos, com a possibilidade de uma recondução subsequente.

Parágrafo único: ao término do primeiro mandato, um novo processo seletivo será conduzido e, em caso, de ausência de inscritos, a recondução poderá ser automática com o prazo máximo de dois anos.

### **Capítulo III**

#### **Da comissão eleitoral (COE)**

Art. 8º - A COE será composta por quatro membros, um de cada Coordenadoria das Ciências da Natureza e Matemática, constituída de acordo com a Portaria correspondente.

Art. 9º - A COE deliberará e decidirá com autonomia plena, em todas as questões relativas ao processo eleitoral a ser desenvolvido no Câmpus de acordo com a Organização Didática – Seção 1, de acordo com o artigo 21, página 09.

Art. 10º - As decisões da COE, sobre quaisquer questões dentro do referido processo, serão tomadas por um quórum mínimo de três membros titulares.

Art. 11º - Caberá à Administração Geral do IFSul e também à Administração do Câmpus disponibilizar à COE todos os meios necessários para a completa operacionalização do processo.

Art. 12º - No exercício de suas atribuições, a COE deverá:

- I. regulamentar o processo eleitoral;
- II. receber inscrições dos candidatos;
- III. homologar o registro dos candidatos até o primeiro dia útil após o término do prazo para recursos das inscrições;
- IV. publicar a lista de candidatos;
- V. coordenar o processo eleitoral;
- VI. divulgar instruções sobre a forma de votação;
- VII. fazer cumprir rigorosa fiscalização do pleito eleitoral, garantindo a lisura do processo;
- VIII. divulgar oficialmente o resultado da votação;
- IX. receber e julgar, nos dias estabelecidos no cronograma (Anexo I), eventuais recursos em até 24 horas úteis;
- X. encaminhar o resultado da eleição à Direção Geral.

## **Capítulo IV**

### **Dos candidatos e das inscrições**

Art. 13º - Poderão ser candidatos aos cargos de Coordenador(a) da CINAT e da CINAT- Área Física os servidores docentes lotados nas Coordenadorias de Biologia, Física, Matemática e Química (CINAT) e que pertencerem ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição.

Parágrafo único: só será aceita uma candidatura por docente, não sendo possível a candidatura de um mesmo docente para ambos os cargos disponíveis no pleito.

Art. 14º - A inscrição do(a) candidato(a) poderá ser feita por e-mail (tatianaboff@ifsul.edu.br) preenchendo e assinando o formulário de inscrição (Anexo II deste regulamento).

§2º - O Anexo II deve ser enviado em formato PDF.

Parágrafo único: No formulário de inscrição, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes neste Regulamento.

## **Capítulo V**

### **Da consulta**

Art. 15º – Os votos serão contabilizados via contagem das cédulas.

Art. 16º - Havendo dois ou mais candidatos(as), será declarado vencedor aquele que obtiver o maior número de votos;

Parágrafo único: Em qualquer caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate listados abaixo (em ordem de prioridade):

- Candidato com mais tempo de atuação no IFSul;
- Candidato com maior idade (idade computada em dias).

Art. 17º - Caso não tenha nenhum candidato aos cargos, os Coordenadores das áreas de Biologia, Física, Matemática e Química poderão fazer uma indicação de um nome de comum acordo para a coordenação que não obteve candidato inscrito.

## **Capítulo VI**

### **Dos eleitores**

Art. 18º - Os(as) servidores(as) docentes efetivos, desde que não afastados, lotados nas Coodenadorias de Biologia, Física, Matemática e Química.

Art. 19º - Cada eleitor terá direito a apenas um voto.

Art. 20º - A votação será feita presencialmente, em cédula de papel, sendo possível apenas um voto para cada cargo por servidor. A lista de eleitores será verificada pela COE.

## **Capítulo VII**

### **Da votação**

Art. 21º - A votação, facultativa e uninominal obedecerá o cronograma no Anexo I deste Regulamento.

Art. 23º - Após o encerramento da votação, a apuração será realizada pela COE.

Art. 24º - Os candidatos, seus cônjuges ou companheiros e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins, não poderão compor ou auxiliar a COE.

Art. 25º - Não será permitida a "boca de urna".

Art. 26º - O sigilo do voto será assegurado pelo depósito da cédula não identificada em urna devidamente selada, e sob vigilância da COE, que só abrirá os votos após o término da eleição.

## **Capítulo VIII**

### **Dos Recursos**

Art. 27º - Os candidatos que se sintam prejudicados com o resultado do pleito podem apresentar por e-mail, em formulário próprio (Anexo III) à COE, recurso devidamente fundamentado, desde que no prazo estipulado neste Regulamento (vide cronograma).

Art. 28º - As decisões da COE, quanto aos recursos a ela submetidos, deverão ser comunicadas aos interessados no prazo de até vinte e quatro horas (dia útil), contadas do seu recebimento.

## **Capítulo IX**

### **Das disposições transitórias**

Art. 29° - As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a irregularidades cometidas durante a eleição, serão apuradas pela COE.

Parágrafo único: Verificada a procedência da denúncia, a COE poderá decidir pela advertência reservada, pela advertência pública ou até pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração.

Art. 30° - A COE julgará os casos omissos, na área de sua competência.

Art. 31° - Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pelotas, 16 de julho de 2025.

Comissão Eleitoral

Anexos:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III - Formulário próprio para recurso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DA CINAT E  
MATEMÁTICA e DA CINAT – ÁREA FÍSICA DO CÂMPUS PELOTAS PARA O PERÍODO  
2025 - 2027**

**ANEXO I - Cronograma**

16/07/2025	Publicação do regulamento e divulgação.
16/07/2025 à 21/07/2025	Período de inscrições dos candidatos (das 8h do dia 16/07/2025 às 17h do dia 21/07/2025)
22/07/2025	Publicação da lista de candidatos homologados (após 19h)
23/07/2025	Recebimento de recursos quanto às inscrições, via endereço eletrônico <a href="mailto:tatianaboff@ifsul.edu.br">tatianaboff@ifsul.edu.br</a> (das 09h às 21h)
24/07/2025	Publicação das candidaturas homologadas após recursos
24/07/2025 à 29/07/2025	Período de campanha (após publicação das candidaturas homologadas)
30/07/2025	Votação (16h45 às 18h15)
30/07/2025	Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar (após 20h)
31/07/2025	Recebimento de recursos em relação ao resultado apurado
01/08/2025	Divulgação do resultado final

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DA CINAT E  
COORDENADOR(A) DA CINAT – ÁREA FÍSICA MATEMÁTICA DO CÂMPUS PELOTAS  
PARA O PERÍODO 2025 - 2027**

**ANEXO II - Ficha de inscrição**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
<b>Nome completo:</b>
<b>RG:</b>
<b>CPF:</b>
<b>SIAPE:</b>
<b>Coordenadoria:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Data:</b>
<b>Me inscrevo para:</b> (    ) Coordenador(a) da CINAT (    ) Coordenador(a) da CINAT – área Física
<b>Assinatura do candidata(o):</b>

Ao me inscrever, declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com as normas que regulamentam o processo de eleição para Coordenação da CINAT e Matemática e para a Coordenação da CINAT – área Física no período de 2025-2027.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DA CINAT E  
COORDENADOR(A) DA CINAT – ÁREA FÍSICA MATEMÁTICA DO CÂMPUS PELOTAS  
PARA O PERÍODO 2025 - 2027**

**ANEXO III – Formulário próprio para interposição de recurso**

Recurso contra decisão relativa ao processo de escolha do(a) Coordenador(a) da CINAT e/ou CINAT – área Física para o período 2025 – 2027 do Câmpus Pelotas, previsto em regulamento próprio.

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto à Comissão Eleitoral do Câmpus Pelotas, contrário à decisão

conforme os argumentos e/ou documentos apresentados/anexados a seguir:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Pelotas, ..... de.....de 2025.

.....  
Assinatura da(o) requerente